

Id:030E583255E33E15

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021

Várzea Branca, 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 37/1998, de 25 de Maio de 1998.

Considerando, o Plano Estadual de contingência para o enfrentamento da infecção humana pelo o novo Coronavírus (Sars-Cov-2) no Estado do Piauí;

Considerando, o Decreto de nº 18.884 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí, sobre as medidas emergência em saúde pública de importância internacional.

Considerando, a preocupação com o cenário epidemiológico global quanto a incidência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo Coronavírus e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia.

DECRETA:

Art. I - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (Sars-Cov-2) composta por uma equipe institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de instituir estratégias e monitorar ações no combate a pandemia;

Art. II - Fica designado servidores abaixo para compor o comitê municipal e contribuir com ações pertinentes ao enfrentamento do agravado:

José Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Ivan da Costa Reis  
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária

Raizza Belarmino da Silva  
Coordenadora de Atenção Básica

Valdenides Sena Carvalho Passos  
Enfermeira-ESF

Aran Martins Ferreira  
Enfermeiro da Atenção Primária em Saúde

Géssika Castro Reis  
Médico da Atenção Primária em Saúde

Paulo Afonso de Oliveira Ribeiro  
Médico da Atenção Primária em Saúde

Patrícia dos Santos Soares  
Assessora Especial - Saúde

Art. III- O comitê terá como função articular e elaborar o plano de Contingência a as Ações do município de Várzea Branca -PI para a doença Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), contribuindo na atenção, prevenção, diagnóstico e suporte no âmbito da Atenção Primária em Saúde;

Art. IV- Entre as atribuições do grupo estão:

- Execução do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao novo Coronavírus;
- Capacitar os profissionais a nível da Atenção Básica, para enfrentamento do surto;
- Divulgar ações educativas e preventivas dos serviços ofertados a população através de meio de comunicações locais e assessoria de comunicação do município;
- Monitoramento dos casos notificados e confirmados através de uma equipe de apoio composta por: Médico, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Fisioterapeuta e Agente Comunitário de Saúde;

Art. V- Este decreto entrara em vigor a partir da data de publicação;

Art. VI- Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca - PI. 30 de abril de 2021

  
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C24C7736F3FCD



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor Raimundo Nonato Alves Paes Landim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º- O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que

o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

- I - 01 (um) Contador do Município;
- II - 01 (um) servidor/prestador serviço municipal da área de Tecnologia da Informação;
- III - 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda;
- IV - 01 (um) Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;
- V - 01 (um) Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Câmara Municipal;


1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Branca, 03 de maio de 2021.

  
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM  
Prefeito Municipal  
CPF: 394.293.773-53

(Continua na próxima página)